

EVIDÊNCIA CIENTÍFICA COMO SUPORTE DA COMUNICAÇÃO

Até Janeiro de 2009 serão estabelecidos os perfis nutricionais para uso de alegações



Pedro Neves

O consumidor actual é hoje mais exigente e esclarecido. Estudos de mercado indicam que, mais do que a própria segurança do alimento, o consumidor preocupa-se com as suas características e em como este pode contribuir para o seu bem-estar. Indo ao encontro desta expectativa e recorrendo frequentemente à inovação, a indústria, nomeadamente de lacticínios, foi colocando no mercado produtos cada vez mais saudáveis e equilibrados. Consequentemente, surgiu a necessidade de comunicar ao consumidor as características nutricionais e os benefícios para a saúde desses produtos alimentares.

Aplicável desde o segundo semestre de 2007, o Reg. (CE) n.º 1924/2006, relativo às alegações nutricionais e de saúde sobre os alimentos, veio ditar as regras que regem este tipo de comunicação, tendo por objectivos evitar o uso de alegações que possam enganar o consumidor, garantir a existência e a avaliação da evidência científica que suporte a alegação e actuar como um incentivo para que a indústria melhore os perfis nutricionais dos seus produtos. A existência de um suporte científico validado e o cumprimento de um determinado perfil nutricional (a ser estabelecido até Janeiro de 2009) são aliás condições obrigatórias para o uso de alegações.

Entende-se por alegação qualquer mensagem ou representação, incluindo nomes de marcas ou denominações comerciais, usadas em qualquer tipo de suporte (embalagem do produto, anúncio de TV, imprensa, *internet*, etc.), que declare ou sugira que um alimento possui características particulares. Existem dois tipos de alegações: nutricionais e de saúde.

As alegações nutricionais referem-se às propriedades nutricionais benéficas particulares de um alimento (por exemplo, “fonte de cálcio”). Só podem ser usadas as alegações nutricionais que constam da lista anexa ao referido regulamento e desde que o alimento cumpra as condições aí estabelecidas para cada alegação (para o exemplo dado o produto teria de conter, pelo menos, 15% da dose diária recomendada de cálcio, ou seja, 120mg de cálcio por 100g de alimento). Estão contempladas várias alegações em torno do valor energético, gordura, gordura saturada, açúcares, sódio/sal, fibra, proteína e vitaminas e minerais (tabela).

As alegações de saúde dividem-se por sua vez em três tipos: funcionais, que relacionam um alimento ou um dos seus constituintes com a saúde (por exemplo “ajuda a fortalecer os ossos”), de redução de risco de doença (por exemplo “ajuda a reduzir o

Alegações nutricionais contempladas no anexo do Reg. (CE) n.º 1924/2006

NUTRIENTE	ALEGAÇÕES
Valor energético	Baixo valor energético
	Valor energético reduzido
	Sem valor energético
Gordura	Baixo teor de gordura
	Sem gordura
	Baixo teor de gordura saturada
	Sem gordura saturada
Açúcares	Baixo teor de açúcares
	Sem açúcares
	Sem adição de açúcares
Sódio/Sal	Baixo teor de sódio/sal
	Muito baixo teor de sódio/sal
	Sem sódio ou sem sal
Fibra	Fonte de fibra
	Alto teor em fibra
Proteína	Fonte de proteína
	Alto teor em proteína
Vitaminas e/ou Minerais	Fonte de [Vitamina e/ou Mineral]
	Alto Teor em [Vitamina e/ou Mineral]
Outros	Contém [Nutriente ou outra Substância]
Aplicável a vários nutrientes	Teor de (nome do Nutriente) reforçado
	Teor de (nome do Nutriente) reduzido
	Fraco/«Light» Naturalmente/Natural

O triângulo da comunicação



risco de osteoporose”) e relativas ao desenvolvimento e à saúde das crianças.

O uso de alegações nutricionais e de saúde implica a obrigatoriedade de colocação na embalagem do produto de informação nutricional detalhada, que contempla o valor energético e as quantidades de proteínas, hidratos de carbono, açúcares, lípidos, ácidos gordos saturados, fibra e sódio existentes no produto. Adicionalmente, para alegações de saúde, é obrigatória uma indicação da importância de um regime alimentar variado e equilibrado e de um modo de vida saudável, assim como a quantidade do alimento e o modo de consumo requeridos para obter o efeito benéfico alegado.

Para as alegações de saúde funcionais, cujos benefícios alegados sejam assentes em dados científicos genericamente aceites, encontra-se em fase de aprovação uma lista positiva com as alegações que os operadores poderão usar. As alegações de saúde funcionais que não tenham por base evidência científica genérica, as alegações de redução de risco de doença e as relativas ao desenvolvimento e à saúde das crianças, necessitarão sempre de uma aprovação prévia por parte da autoridade competente. Isto significa que quando um operador pretende usar uma alegação destas necessita de submeter a avaliação um dossier científico, enviado ao respectivo Estado-membro (em Portugal a autoridade competente é o Gabinete de Planeamento e Políticas do Ministério da Agricultura), que por sua vez o submeterá à Comissão, sendo por fim enviado à EFSA para que possa ser emitida uma opinião.

Para as alegações já existentes no mercado foi estabelecido um período de transição para que possa ser efectuada a metodologia anteriormente mencionada. Numa eventual decisão negativa, a empresa terá seis meses para remover a alegação do mercado.

Uma comunicação responsável deverá implicar esforços dos operadores sobre três eixos distintos que se interligam: ciência, legislação e o entendimento e percepção do consumidor (figura).

Se a evidência científica e o cumprimento da lei são pressupostos já amplamente interiorizados na comunicação dos benefícios de um produto, o estudo prévio do entendimento e percepção do consumidor face a uma determinada comunicação/alegação poderá não estar ainda a ser suficientemente valorizado, sendo extremamente importante assegurar que o consumidor médio, razoavelmente esclarecido, compreende de forma inequívoca o benefício alegado, devendo para tal serem efectuados estudos de consumidor.

O uso responsável das alegações deve ser incentivado, porque estas constituem uma ferramenta de promoção para uma dieta saudável e equilibrada, estimulando a inovação e o aparecimento de cada vez melhores produtos.

Pedro Neves, departamento da Garantia da Qualidade – Danone Portugal

Na natureza do seu negócio

Qualidade e Segurança Alimentar
Projectos de Investimento
Desenvolvimento de Novos Produtos
Formação

INOVAÇÃO
CREDIBILIDADE
RIGOR

Rua dos Lusíadas, 5-5º J
1300-365 Lisboa
PORTUGAL

TEL: +351 213 629 553

FAX: +351 213 621 091

E-MAIL: consulai@consulai.com



Web Software para Qualidade, Ambiente, Segurança,
HACCP e Responsabilidade Social

Uma ferramenta para gerir de forma integrada, simples
e flexível os seus sistemas de gestão

Adquira a Plataforma QTools da QPRIME
até Novembro e terá direito a 10% de desconto

Saiba também como obter gratuitamente
os módulos de Gestão Ambiental e Segurança

Estamos disponíveis para uma demonstração

Contacte-nos através de
editideias@infoqualidade.net ou Tel. 217 819 442